



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0001556/2025-62

**ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 002/2025
DE 14 DE JULHO DE 2025**

Disciplina o procedimento da execução das penas criminais de multa no âmbito do Ministério Público de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE** e o **COORDENADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas na [Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990](#), que institui a Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe;

Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos adotados para a promoção da execução das penas criminais de multa;

Considerando que tal matéria exige um fluxo procedimental objetivo e padronizado, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa;

RESOLVEM editar a seguinte Orientação de Serviço Conjunta:

Art. 1º Os membros do Ministério Público de Sergipe, no âmbito de suas respectivas atribuições, deverão observar o procedimento previsto nos artigos 351-A e seguintes, da [Consolidação Normativa Judicial](#) (Seção VI, incluída pelo [Provimento nº 06/2021](#)), relativo às execuções das penas criminais de multa.

Art. 2º Caso o membro do Ministério Público com atuação perante o juízo de conhecimento não disponha de atribuição para promover a execução da pena de multa, deverá registrar Notícia de Fato no Sistema MPEXTRA, com o assunto taxinômico “Pena de Multa” (7792), anexando cópia integral dos documentos necessários ao ajuizamento da execução (art. 351-C, da [Consolidação Normativa Judicial](#)) e, em seguida, promover a declinação de atribuição para o mesmo ramo, código taxinômico 920027.

Art. 3º A Promotoria de Justiça com atribuição para a execução da pena de multa deverá protocolar e distribuir o processo executivo da multa via Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), arquivando, em seguida, a Notícia de Fato, e promovendo o movimento “encerramento”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0001556/2025-62

Art. 4º Esta Orientação de Serviço Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a [Orientação de Serviço Conjunta nº 01/2020](#), de 1º de julho de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Rodomarques Nascimento
Corregedor-Geral do Ministério Público

Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenador-Geral do Ministério Público

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em 14/07/2025 09:59:30, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Expediente assinado eletronicamente por **Rodomarques Nascimento**, em 14/07/2025 10:14:15, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Expediente assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Alcantara Machado**, em 14/07/2025 11:29:25, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site

<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>

informando o número do expediente: 20.27.0010.0001556/2025-62